

Lei nº 443/83

Eu, João Gonçalves, Prefeito Mu-  
nicipal de Pedrapórci, Estado  
de São Paulo, usando de minhas  
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Pedrapórci decreta e em pro-  
mulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na  
contabilidade da Prefeitura Municipal  
de Pedrapórci, um crédito especial no  
valor de Cr\$ 6.000.000,00 ( seis milhões de  
cruzeiros), para aquisição de uma  
"trator agrícola", com seus respecti-  
vos implementos, destinados à pres-  
tação de serviços transitórios à se-  
quenos agricultores do município.

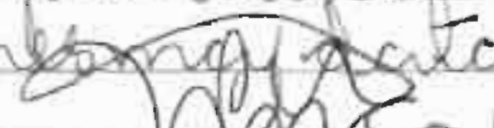
Parágrafo único: o valor do  
presente crédito, será coberto com a  
anulação parcial da verba 2.0 - Execu-  
tivo - 2.3 - Serviços Municipais - 10 - Manu-  
tenção de Serviços Rodoviários - 4120 - Equi-  
pamento e Material Permanente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, ressal-  
vadas as disposições em contrário.

Pedrapórci, em 01 de dezembro de 1983.

  
João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta  
Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Leonice Crotti de Lima  
Secretária